

Edital de Licitação N° 0371755/2020

PROCESSO N° 04600.006165/2019-03

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 08/2020

(PROCESSO: 04600.006165/2019-03)

Modalidade: PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICO, **Tipo:** MENOR PREÇO
Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR ITEM.

Data de inclusão das propostas: a partir de 04 de maio de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de maio de 2020 às 10h (hora de Brasília).**Endereço Eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).**Uasg: 114702**

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020.3421

E-mail: licitacao@enap.gov.br

Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 40 e 41, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 768, de 19 de dezembro de 2019, (SEI nº 0369351), torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, por meio de **registro de preços** para a aquisição, sob demanda, de materiais de Tecnologia da Informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Especificação resumida	Unidade	Quantidade Estimada por Órgão (UASG)						Total	
			ENAP (114702)	IFRO (158148)	EMFA-ESG/RJ (110402)	Colégio Militar de Brasília/MEX (160064)	Grupo de Artilharia Antiaérea/MEX-DF (160053)	S ecretaria de Economia e Finanças/MEX-DF (160089)		Comando de Operações Terrestres/MEX-DF (160548)
1	Cabo HDMI de 2 metros	Unidade	50	20	10		4		20	104
2	Cabo HDMI de 5 metros	Unidade	15	10			3		10	38
3	Adaptador de vídeo DP/DVI	Unidade	100				12		20	132
4	Adaptador de vídeo VGAXHDMI	Unidade	50		10		10		15	85
5	Adaptador de vídeo HDMIXVGA	Unidade	50		10		5		20	85
6	Adaptador de vídeo HDMIXDVI	Unidade	50		10		10		20	90
7	Adaptador de vídeo DPXVGA	Unidade	100				10		30	140
8	Adaptador Cabo de Vídeo Mini	Unidade	15				3		10	28

	Display Port Thunderbolt x HDMI								
9	Adaptador Ligthning x HDMI	Unidade	15				1	10	26
10	Extensor USB 3.0	Unidade	50	20	5		15	30	120
11	Path Cord CAT6E	Unidade	400		50		200	100	750
12	Fibra óptica multimodo LC/LC	Unidade	100				30	30	160
13	Fibra óptica multimodo SC/LC	Unidade	100				30	30	160
14	Filtro de linha com 56 tomadas (2 metros)	Unidade	60	12			20	30	122
15	Fita para rotulador	Unidade	15					15	30
16	Disco de armazenamento SSD 256Gb	Unidade	20				12	4	20
17	HD Externo 1Tb	Unidade	30	20	10	10	15	30	115
18	Kit teclado/mouse sem fio	Unidade	100	15	10	10	20	50	205
19	Webcam HD	Unidade	20		10	5	2	10	47
20	Web cam ultra 4K com grande angular	Unidade	10	2			1	5	18
21	Headset		250		30		5		285
22	Apresentador de slides com laser	Unidade	10		5	5	2	6	10
23	Suporte de mesa duplo para monitor e notebook	Unidade	100				5	20	125
24	Microfone de lapela sem fio	Unidade	10		3	5	1	3	22
25	Mesa digitalizadora	Unidade	10					1	11
26	Nobreak (1400 VA)	Unidade	220	70	25		50	100	465
27	Nobreak (3000 VA)	Unidade	30				5	20	55
28	Baterias para nobreak de 9Ah	Unidade	50	30			20	50	150
29	Baterias para nobreak 26Ah	Unidade	28					28	56
30	Bateria para DJI Phantom 4 Pro	Unidade	6					6	12
31	Tablet IOS 11" com capa protetora e película	Unidade	10	3				10	23
32	Tablet Android 10" com capa protetora e película	Unidade	10	12				10	32
33	Monitor LED 49" Curvo Ultra Wide	Unidade	20					10	30
34	KVW Switch 1U" com 8 portas	Unidade	2				2	2	6
35	Console KVM com painel LCD 17"	Unidade	2				1	2	5
36	Totem carregador de celular com tomadas de energia e portas USB	Unidade	10					10	20
37	Totem interativo Touch Screen	Unidade	8				1	2	11
38	Totem interativo Touch Screen PNE	Unidade	2				1	2	5
39	Filtro de lina com 6 tomadas (5 metros)	Unidade	30				10	30	70
40	Smart TV LED de 40"	Unidade	10				2	5	17
41	Hard case para TV de 40"	Unidade	10				1		11

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada em 41 (quarenta e um) itens.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 1018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 40 e 41, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto no 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência nos itens 1 a 13, 16 a 18, 25, 31 a 34 e 37 a 38.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2% (dois por cento).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Os atestados deverão referir-se ao âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) Não serão aceitos atestados de contratações não concluídas, executadas parcialmente ou em andamento.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. A garantia contratual será prestada na forma definida no item 28 do Anexo I - Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@enap.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAIS – Área 2A – Brasília - DF – CEP 70610-900, Seção de Protocolo.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAIS Área 2A – Asa Sul – Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO I-A – Planilha detalhada para composição de preços
- 23.12.3. ANEXO I-B – Materiais de referência
- 23.12.4. ANEXO I-C – Ordem de Fornecimento
- 23.12.5. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 23.12.6. ANEXO III – Valores Máximos Admissíveis
- 23.12.7. ANEXO IV – Modelo da Ata de Registro de Preços
- 23.12.8. ANEXO V – Modelo de Contrato

(Assinado Eletronicamente)

Everaldo Melo do Nascimento

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Melo Do Nascimento, Pregoeiro(a)**, em 28/04/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0371755** e o código CRC **882220E0**.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de Tecnologia da Informação, conforme especificações do Termo de Referência.

Tabela 1: Materiais e peças sob demanda			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL COM AS PARTICIPAÇÕES
1	Cabo HDMI de 2 metros	Unidade	104
2	Cabo HDMI de 5 metros	Unidade	38
3	Adaptador de vídeo DP/DVI	Unidade	132
4	Adaptador de vídeo VGA x HDMI	Unidade	85
5	Adaptador de vídeo HDMI x VGA	Unidade	85
6	Adaptador de vídeo HDMI x DVI	Unidade	90
7	Adaptador de vídeo DP/VGA	Unidade	140
8	Adaptador Cabo de Vídeo Mini Display Port Thunderbolt X HDMI	Unidade	28
9	Adaptador Lightning x HDMI	Unidade	26
10	Extensor USB 3.0	Unidade	120
11	Path Cord CAT6E	Unidade	750
12	Fibra óptica multimodo LC/LC	Unidade	160
13	Fibra óptica multimodo SC/LC	Unidade	160
14	Filtro de linha com 6 tomadas (2 metros)	Unidade	122
15	Fita para rotulador	Unidade	30
16	Disco de armazenamento SSD 256Gb	Unidade	56
17	HD externo 1Tb	Unidade	115
18	Kit teclado/mouse sem fio	Unidade	205
19	Webcam HD	Unidade	47

20	Webcam ultra HD 4K com grande angular	Unidade	18
21	Headset	Unidade	285
22	Apresentador de slides com Laser	Unidade	38
23	Suporte de mesa duplo para monitor e notebook	Unidade	125
24	Microfone de Lapela sem fio	Unidade	22
25	Mesa Digitalizadora	Unidade	11
26	Nobreak (1400 VA)	Unidade	465
27	Nobreak (3000 VA)	Unidade	55
28	Baterias para Nobreak 9Ah	Unidade	150
29	Baterias para Nobreak 26Ah	Unidade	56
30	Bateria para DJI Phantom 4 PRO	Unidade	12
31	Tablet IOS 11" com capa protetora e película	Unidade	23
32	Tablet Android 10" com capa protetora e película	Unidade	32
33	Monitor LED 49" Curvo Ultra Wide	Unidade	30
34	KVM Switch 1U 19" com 8 portas	Unidade	6
35	Console KVM com Painel LCD 17"	Unidade	5
36	Totem de carregador de celular com tomadas de energia e portas USB	Unidade	20
37	Totem Interativo Touch Screen	Unidade	11
38	Totem Interativo Touch Screen - PNE	Unidade	5
39	Filtro de linha com 6 tomadas (5 metros)	Unidade	70
40	Smart TV LED de 40"	Unidade	17
41	Hard case para TV de 40"	Unidade	11

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública (Enap) é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia - ME. Conforme dispõe o artigo 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 9.680, de 2019, a Enap tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, visando ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

2.2. Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap ainda configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. No âmbito de suas competências de capacitação de servidores, bem como na condição de órgão central na coordenação do Sistema de Escolas de Governo da União – SEGU, a Enap vem prospectando soluções que atendam às necessidades de capacitação no serviço público.

2.3. Os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional da Enap. Os itens constantes neste termo de referência são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática, imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores.

2.4. Da aderência ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC

2.5. A contratação proposta está em conformidade e encontra apoio no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações da Enap (PDTIC), concebido para o período 2018/2019, em especial à necessidade:

2.5.1. Necessidade 01 – Realizar a aquisição de equipamentos de TIC.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

3.1. A aquisição proposta está em conformidade e encontra apoio no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações da Enap (PDTIC), concebido para o período 2018/2019 e prorrogado pela Portaria Enap nº 784 de 2019, em especial à necessidade:

Id	Necessidade	Descrição	Categoria
NO1	Aquisição de equipamentos de TIC	Quantidade de tipos de equipamentos (desktops, notebooks, projetores, etc.) adquiridos/contratados (não cumulativos)	Governamental

4. RESULTADOS ESPERADOS

1	Melhorar a qualidade dos serviços administrativos e educacionais oferecidos pela Enap
2	Substituir gradativamente os equipamentos e materiais defeituosos, obsoletos e fora de garantia
3	Aumento da confiabilidade nos equipamentos da Enap

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Todos os equipamentos e suprimentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção pelo fabricante (não serão aceitos equipamentos cuja fabricação tenha sido descontinuada).

5.2. Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza.

5.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo fabricante. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

5.4. Devem ser fornecidos todos os kits e acessórios de fixação necessários para a instalação dos equipamentos, além de todos os cabos de energia necessários para instalação e perfeito funcionamento da solução, com tomadas no padrão NBR 14.136 (3 pinos 10 A).

5.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todas as licenças de software, firmware, drivers e demais ferramentas necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis, com possibilidade de atualização durante todo o período de garantia.

5.6. Todos os softwares, drivers e demais ferramentas deverão ser fornecidos em suas versões mais atuais, devidamente licenciados para uso integral.

5.7. Devem ser entregues os manuais técnicos originais do fabricante para cada tipo ou modelo de equipamento, contendo informações completas sobre o produto e instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento. Os manuais devem ser preferencialmente produzidos em língua portuguesa (português Brasil) ou, caso indisponíveis neste idioma, em língua inglesa.

5.8. O Anexo II contém imagens ilustrativas de cada item para serem utilizadas como referência.

6. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.1. **Cabo HDMI de 2 metros**
 - 6.1.1. Versão 2.0.
 - 6.1.2. Tamanho 2 metros.
 - 6.1.3. Conectores macho x macho (MxM).
 - 6.1.4. Transmissão de imagem e de som.
- 6.2. **Cabo HDMI de 5 metros**
 - 6.2.1. Versão 2.0.
 - 6.2.2. Tamanho 5 metros.
 - 6.2.3. Conectores macho x macho (MxM).
 - 6.2.4. Transmissão de imagem e de som.
- 6.3. **Adaptador de vídeo DP x DVI**
 - 6.3.1. Para aplicação DP/DVI.
- 6.4. **Adaptadores de vídeo VGA x HDMI**
 - 6.4.1. Cabo adaptador conversor Vídeo VGA para HDMI.
- 6.5. **Adaptador de vídeo HDMI x VGA**
 - 6.5.1. Adaptador HDMI Fêmea X VGA Macho.
- 6.6. **Adaptador de vídeo HDMI x DVI**
 - 6.6.1. Adaptador HDMI Fêmea /DVI Macho 24+1.
- 6.7. **Adaptador de vídeo DP/VGA**
 - 6.7.1. Cabo Adaptador DisplayPort Macho X VGA Fêmea.
- 6.8. **Adaptador Cabo de Vídeo Mini DisplayPort Thunderbolt x HDMI**
 - 6.8.1. Adaptador mini displayport Thunderbolt X HDMI, compatível com Apple Macbook PRO, Macbook Air.
- 6.9. **Adaptador Lightning x HDMI**
 - 6.9.1. Adaptador de Lightning x HDMI, compatível com Apple iPhone, iPad e iPod.
- 6.10. **Extensor USB 3.0**
 - 6.10.1. Cabo extensor USB 3.0 com no mínimo 1,5m.
- 6.11. **Path Cord (cabo de rede) CAT6E**
 - 6.11.1. Comprimento: 5m.
 - 6.11.2. Excede as características TIA/EIA 568 C.2 para CAT.6 e ISO/IEC 11.801.
 - 6.11.3. Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro.
 - 6.11.4. Produzidos com cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel.
 - 6.11.5. Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros.
 - 6.11.6. Deve possuir "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitem a desconexão acidental no switch.
 - 6.11.7. Embalados individualmente.
- 6.12. **Fibra óptica multimodo LC/LC**
 - 6.12.1. Cordão Óptico Conectorizado duplex do tipo 50/125 µm com conectores ópticos nas duas extremidades.
 - 6.12.2. Modelo OM3.
 - 6.12.3. Multimodo.
 - 6.12.4. Conector de entrada x conector de saída LC/LC.
 - 6.12.5. Tamanho: 10m.
- 6.13. **Fibra óptica multimodo SC/LC**
 - 6.13.1. Cordão Óptico Conectorizado duplex do tipo 62,5/125 µm com conectores ópticos nas duas extremidades.
 - 6.13.2. Multimodo.
 - 6.13.3. Conector de entrada x conector de saída, SC/LC.
 - 6.13.4. Tamanho: 2,5m.
- 6.14. **Filtro de linha com 6 tomadas (2 metros)**
 - 6.14.1. Filtro de linha 6 tomadas de 3 pinos NBR 14136 e botão liga/desliga com no mínimo 2m de cabo.
- 6.15. **Fita para rotulador**
 - 6.15.1. Fita Compatível LC-4WBN/SS12KW 12mm Branco para Rotulador Epson LW-300, LW-400 e LW-600 e superiores.
 - 6.15.2. Fita Branca 12mm (largura).
 - 6.15.3. Impressão em Preto.
 - 6.15.4. Comprimento: 8m.
- 6.16. **Disco de armazenamento SSD 256Gb**
 - 6.16.1. Capacidade mínima de armazenamento bruta: 240 GB.
 - 6.16.2. Formato: 2.5 pol.

- 6.16.3. Interface: SATA 3.0 (6 Gb/s).
- 6.16.4. Performance mínima de referência: 530 MB/s para leitura e 440 MB/s para gravação.
- 6.16.5. Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.
- 6.17. **HD externo 1Tb**
 - 6.17.1. Capacidade de armazenamento: 1 TB (terabyte).
 - 6.17.2. Interface de conexão: USB 3.0 ou superior.
 - 6.17.3. Velocidade: 5400 RPM.
 - 6.17.4. Taxa de transferência: até 4,8 Gbp/s.
 - 6.17.5. Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8 ou superior.
 - 6.17.6. Alimentação pelo cabo USB.
 - 6.17.7. Dispensa fonte de alimentação externa.
- 6.18. **Kit teclado/mouse sem fio**
 - 6.18.1. Teclado com padrão BR-ABNT2.
 - 6.18.2. Altura do teclado ajustável.
 - 6.18.3. Alimentação por pilhas.
 - 6.18.4. Alcance mínimo: 10m.
 - 6.18.5. Possuir teclas especiais acessíveis através de tecla "FN".
 - 6.18.6. Suporte a criptografia sem fio.
 - 6.18.7. Receptor sem fio do tipo Nano USB.
 - 6.18.8. Mouse: possuir botão de ligar ou desligar.
 - 6.18.9. Garantia mínima de 12 meses.
 - 6.18.10. Tanto o teclado quanto o mouse devem ser fornecidos com pilhas.
- 6.19. **Webcam HD**
 - 6.19.1. Videochamadas em HD.
 - 6.19.2. Microfone embutido com redução de ruídos.
 - 6.19.3. Correção de luz automática.
- 6.20. **Webcam ultra HD 4K com grande angular**
 - 6.20.1. Videochamadas em ultra HD 4K.
 - 6.20.2. Campo de visão de 90 graus.
 - 6.20.3. Suportando diversos tipos de conexão, incluindo USB 2.0 tipo A e USB 3.0 tipo A e C.
 - 6.20.4. Microfone Embutido.
- 6.21. **Headset**
 - 6.21.1. Conectividade USB 2.0.
 - 6.21.2. Microfone com cancelamento de ruído.
 - 6.21.3. Microfone unidirecional embutido (180°).
 - 6.21.4. Possuir controle de volume no fio.
 - 6.21.5. Comprimento do cabo: 1,5 m ou maior.
- 6.22. **Apresentador de Slides com Laser**
 - 6.22.1. Tipo de conexão: Bluetooth e conexão sem fio de 2.4GHz.
 - 6.22.2. Alcance sem fio: 30 m, podendo variar conforme o uso e as condições de utilização.
 - 6.22.3. Indicadores luminosos (LED): LED de conectividade e bateria. Detalhes da bateria: Polímero de lítio recarregável, 85mAh.
 - 6.22.4. Duração da bateria (recarregável) com carga completa: 3 meses, podendo variar conforme o uso e as condições de utilização.
 - 6.22.5. Sensor: Acelerômetro 3D e giroscópio.
 - 6.22.6. Tecnologia do sensor: Sensor de movimento.
- 6.23. **Suporte de mesa duplo para Monitor e Notebook**
 - 6.23.1. Suporte de mesa com braço duplo para monitor e notebook.
 - 6.23.2. Para Monitores de 13 a 34 polegadas que tenham peso até 8kg e padrão de fixação VESA 75x75 ou 100x100mm e para Notebooks de até 17" com peso até 4kg.
 - 6.23.3. Inclinação 45°.
 - 6.23.4. Articulação 90° + Rotação de 360°.
 - 6.23.5. Cor Preto.
 - 6.23.6. Possibilidade de instalação em mesa por Morsa ou Perfuração.
 - 6.23.7. Material Aço Carbono e Plástico.
- 6.24. **Microfone de Lapela sem fio**
 - 6.24.1. Corpo de metal nobre e resistente.
 - 6.24.2. Largura de banda de 42 MHz: 1680 frequências UHF sintonizáveis para recepção livre de interferências.
 - 6.24.3. Sistema de banco de frequências aumentado com mais de 12 frequências compatíveis.
 - 6.24.4. Alta qualidade da recepção adaptive diversity.

- 6.24.5. Silenciador de tom piloto para eliminar a interferência de RF quando o transmissor está desligado.
- 6.24.6. Scan automático de frequências busca frequências disponíveis.
- 6.24.7. Amplitude de frequência AF aumentada.
- 6.24.8. Sensibilidade aumentada.
- 6.24.9. Visor iluminado (transmissor e Receptor).
- 6.24.10. Função auto-lock previne mudança acidental de ajustes.
- 6.24.11. Compander HDX para som cristalino.
- 6.24.12. Indicador de bateria de 4 passos mostrados no transmissor e no Receptor.
- 6.24.13. Função Mute.
- 6.25. **Mesa Digitalizadora**
 - 6.25.1. Mesa gráfica de criação com área ativa de 8,7"x 5,8" (224 X 148mm).
 - 6.25.2. Conectividade Bluetooth integrada.
 - 6.25.3. Acompanha uma caneta para desenho e um suporte de caneta com base em aço.
- 6.26. **Nobreak (1400 VA)**
 - 6.26.1. Potência 1400 VA.
 - 6.26.2. Bivolt automático 115/127/220V.
 - 6.26.3. Possuir proteções contra curto-circuito no inversor, surto de tensão entre fase e neutro, sub ou sobretensão da rede elétrica, sobreaquecimento no inversor e no transformador, potência excedida, descarga total das baterias.
 - 6.26.4. Deve permitir que o no-break seja ligado na ausência de rede elétrica;
 - 6.26.5. Possuir mecanismo que evite o consumo desnecessário das cargas da bateria.
 - 6.26.6. Possuir mecanismo que informe quando a bateria necessita de ser substituída.
 - 6.26.7. Possibilitar a recarga das baterias automaticamente, mesmo quando o no-break estiver desligado.
 - 6.26.8. Ao ser ligado, deve realizar autoteste.
 - 6.26.9. Possuir alarme audiovisual.
 - 6.26.10. Possuir porta fusível externo com unidade reserva.
- 6.27. **Nobreak (3000 VA)**
 - 6.27.1. Com as características técnicas: potência nominal máxima 3.000VA e potência real mínima 3.000 watts.
 - 6.27.2. Tensão nominal bivolt automático 115/127/220v.
 - 6.27.3. Frequência de rede 60hz.
 - 6.27.4. Variação máxima 89 a 138v (rede 115/127v) e 175 a 255v (rede 220v).
 - 6.27.5. Cabo de força no padrão nbr 14136 +borne.
 - 6.27.6. Tensão nominal 115 volts, regulação + 6% -10% (para operação rede).
 - 6.27.7. Frequência 60hz ± 1%, forma de onda senoidal pura.
 - 6.27.8. 8 (oito) tomadas de 20A (padrão NBR 14136)+borne distorção harmônica (thd) com carga resistiva ±5%.
 - 6.27.9. Saída padrão true serial rs-232 e usb para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções.
 - 6.27.10. Filtro de linha interno.
 - 6.27.11. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.
 - 6.27.12. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.
 - 6.27.13. Conector para módulo de bateria externo ao nobreak.
 - 6.27.14. Função de análise, precisamente dos distúrbios da rede elétrica em redes instáveis.
 - 6.27.15. Auto teste dos circuitos internos ao ser ligado.
 - 6.27.16. Função que informe quando as baterias precisam de substituição.
 - 6.27.17. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) baterias internas seladas VRLA de 12V/7ah ou 2 (duas) baterias 12V/18ª.
 - 6.27.18. Autonomia mínima de 14 minutos com 50% de carga.
 - 6.27.19. Fusível rearmável.
 - 6.27.20. Ventilador interno para controle de temperatura.
 - 6.27.21. Alarme acionado nos seguintes casos:
 - 6.27.22. anormalidades na rede elétrica.
 - 6.27.23. final de autonomia.
 - 6.27.24. sobreaquecimento no inversor.
 - 6.27.25. possuir função mute de alarme sonoro.
 - 6.27.26. Sinalizações visuais:
 - 6.27.27. indicadores de consumo da potência.
 - 6.27.28. indicadores de consumo das baterias.
 - 6.27.29. baterias em recarga.
 - 6.27.30. indicadores de sobretemperatura.
 - 6.27.31. indicador de operação do inversor.

- 6.27.32. indicador bateria baixa e sobrecarga.
 - 6.27.33. Proteções:
 - 6.27.34. curto-circuito no inversor.
 - 6.27.35. surtos de tensão entre fase e neutro.
 - 6.27.36. sub/sobretensão da rede elétrica.
 - 6.27.37. sobreaquecimento no inversor.
 - 6.27.38. sobreaquecimento no transformador.
 - 6.27.39. potência excedida com alarme e posterior desligamento.
 - 6.27.40. descarga total das baterias.
 - 6.27.41. Deverá acompanhar cada equipamento catálogo comprovando o atendimento a todas as características técnicas exigidas.
- 6.28. **Baterias para Nobreak 9Ah**
- 6.28.1. Bateria Recarregável, tipo selada VRLA (reguladas por válvulas) estacionária, para uso em NOBREAK.
 - 6.28.2. Dispensa adição de água ou eletrólito.
 - 6.28.3. Sistema Eletroquímico CHUMBO-ÁCIDO.
 - 6.28.4. Capacidade Nominal de 9Ah.
 - 6.28.5. Dimensões Máximas (CxLxA) 155 X 70 X 110 MM.
 - 6.28.6. Faixa de Temperatura de Trabalho 25°C.
 - 6.28.7. Tensão Nominal 12 V.
- 6.29. **Baterias para Nobreak 26Ah**
- 6.29.1. Bateria Recarregável, tipo selada, estacionária, para uso em NOBREAK.
 - 6.29.2. Dispensa adição de água ou eletrólito.
 - 6.29.3. Sistema Eletroquímico CHUMBO-ÁCIDO.
 - 6.29.4. Capacidade Nominal Mínima de 26Ah.
 - 6.29.5. Dimensões Máximas (CxLxA) 200 X 130 X 200 MM.
 - 6.29.6. Faixa de Temperatura de Trabalho 25°C.
 - 6.29.7. Tensão Nominal 12 V.
 - 6.29.8. Terminal: X ou T3 ou T4.
- 6.30. **Baterias para DJI Phantom 4 PRO**
- 6.30.1. Modelo: P4P Part64 Intelligent Flight Battery, 5.870mAh - 15.2V - LiPo 4S - 89.2 Wh.
 - 6.30.2. Faixa de temperatura de carga: 5 ° a 40 ° C.
 - 6.30.3. Potência de carga máxima: 160 W.
 - 6.30.4. Compatibilidade: Phantom 4 Series.
- 6.31. **Tablet IOS 11" com capa protetora e película**
- 6.31.1. Tablet com display de 11 polegadas com tecnologia retina.
 - 6.31.2. Processador A12X Bionic.
 - 6.31.3. Espaço de armazenamento interno de 512GB.
 - 6.31.4. Câmera traseira de 12MP e frontal de 7MP.
 - 6.31.5. Sistema operacional iOS 12 ou superior.
 - 6.31.6. Película de vidro transparente temperado para proteger a tela do tablet contra impactos e arranhões.
 - 6.31.7. Capa case protetora com base giratória 360° dobrável para posicionar a tela na horizontal ou vertical, fechamento magnético ou com elástico, aberturas para conector do carregador, câmera, fone de ouvido e demais botões, confeccionada em couro sintético.
- 6.32. **Tablet Android 10" com capa protetora e película**
- 6.32.1. Tablet com display de 10.5 polegadas de alta resolução de 2560 por 1600 pixels.
 - 6.32.2. Processador Octa-core de no mínimo 2.8GHz.
 - 6.32.3. Mínimo 6GB de Memória RAM.
 - 6.32.4. Espaço de armazenamento interno de 128GB.
 - 6.32.5. Capacidade de expansão do armazenamento com cartão Micro SD de no mínimo 1TB.
 - 6.32.6. Câmera traseira de 13.0MP e frontal de 8.0MP.
 - 6.32.7. Caneta touch screen 100% compatível com o tablet.
 - 6.32.8. Sistema operacional Android 9.1 ou superior.
 - 6.32.9. Película de vidro transparente temperado para proteger a tela do tablet contra impactos e arranhões.
 - 6.32.10. Capa case protetora com base giratória 360° dobrável para posicionar a tela na horizontal ou vertical, fechamento magnético ou com elástico, aberturas para conector do carregador, câmera, fone de ouvido e demais botões, confeccionada em couro sintético.
- 6.33. **Monitor LED 49" Curvo Ultra Wide**
- 6.33.1. Monitor para computadores com no mínimo 49" UltraWide.
 - 6.33.2. Proporção de 32:9.
 - 6.33.3. Curvado.
 - 6.33.4. Resolução de 3840 X 1080 pixels.

- 6.33.5. Velocidade de atualização de 144Hz e 1ms de resposta.
- 6.33.6. Conexões do tipo: 1 DP; 1 Mini DP; 2 HDMI; 1 Entrada de Áudio; 1 Headphone; 1 USB Hub.
- 6.34. **Chaveador KVM Switch 1U 19" com 8 portas**
- 6.34.1. Chaveador KVM USB 8 portas.
- 6.34.2. Suporte para ambas as interfaces USB e PS/2 na porta de console.
- 6.34.3. Suporte para Mouses Microsoft IntelliMouse, IntelliMouse Explorer, Logitech NetMouse, Optical Mouse e outros.
- 6.34.4. Suporte para sistemas operacionais Windows, Linux, Mac OS e outros.
- 6.34.5. Firmware passível de upgrade via porta PC.
- 6.34.6. LEDs indicadores para fácil monitoração do status.
- 6.34.7. Som de bip para confirmação de troca de porta (habilitar/desabilitar).
- 6.34.8. Chaveamento por Hot-Key ou push button.
- 6.34.9. Montagem em rack 19" (1U).
- 6.35. **Console KVM com Painel LCD 17"**
- 6.35.1. Console de teclado, mouse e painel LCD para rack 19" (1U).
- 6.35.2. Acesso simplificado a tecnologia switch KVM por integrar um teclado, monitor LCD de no mínimo 17" com retroiluminação LED e touchpad ocupando apenas 1U de espaço em rack.
- 6.35.3. Suporte Multi-plataforma.
- 6.35.4. Compatibilidade com Windows, Sun, Unix e Linux.
- 6.35.5. Touchpad Pointing Device Integrado, dispensa a necessidade de um mouse externo separado.
- 6.35.6. Conecta-se a um servidor ou switch KVM via conectores PS/2 padrão ou via conector USB padrão ou via conector VGA padrão.
- 6.35.7. Deverá acompanhar o produto, trilhos deslizantes com abas para remoção rápida, para acomodação em Rack de 19 Polegadas 1U.
- 6.35.8. Tensão nominal de entrada 100V/240V.
- 6.35.9. Frequência de entrada 50/60 Hz.
- 6.36. **Totem de carregador de celular com tomadas de energia e portas USB**
- 6.36.1. Medidas: Altura mínima 100cm e máxima 170cm, largura até 40cm, profundidade até 40cm.
- 6.36.2. Peso total de até 15Kg.
- 6.36.3. 8 (oito) portas USB 2.1A 5V.
- 6.36.4. 8 (oito) unidades de tomadas de energia 3 pinos NBR 14136.
- 6.36.5. Bivolt automático 110/220v.
- 6.36.6. 8 (oito) unidades de suportes de acrílico, fixados nas 4 (quatro) laterais da torre, 2 (dois) em cada lado, sendo que a medida da profundidade deverá ser o limite do tamanho da base da torre.
- 6.36.7. Material da torre: alumínio.
- 6.36.8. Material da base: aço.
- 6.36.9. Cor predominante: branco.
- 6.36.10. O tamanho do cabo de energia para conexão da torre a rede elétrica deverá ser no mínimo 100 cm.
- 6.36.11. Os pés deverão ser ajustáveis para possibilitar o posicionamento correto, firme e estável em qualquer piso.
- 6.37. **Totem Interativo Touch Screen**
- 6.37.1. Dimensões: Altura mínima 145 cm e máxima 170cm, largura até 70cm, profundidade até 70cm.
- 6.37.2. Saídas frontais de auto falantes, com som integrado: 2 (duas) saídas.
- 6.37.3. Peso total: até 60Kg.
- 6.37.4. Padrão de cor: branca.
- 6.37.5. Bivolt automático 110/220v.
- 6.37.6. Estrutura em aço carbono.
- 6.37.7. Pintura eletrostática microtexturizada e tratamento anti-ferrugem.
- 6.37.8. Tranca com fechadura e chave.
- 6.37.9. Pés (sapata) niveladores.
- 6.37.10. Base autoportante.
- 6.37.11. Compartimento para PC (computador embutido).
- 6.37.12. Aberturas de ventilação laterais e traseiras.
- 6.37.13. Filtro de linha bivolt com tomadas e extensão.
- 6.37.14. Webcam.
- 6.37.15. Mesa de apoio de encaixe removível.
- 6.37.16. Rodas com freio.
- 6.37.17. Monitor de 21 polegadas touchscreen.
- 6.37.18. Posição do monitor: horizontal.
- 6.37.19. Teclado e trackball em inox.
- 6.37.20. **Especificações do computador:**
- 6.37.20.1. Processador: Quad-core com frequência de clock base de, no mínimo, 1.5 Ghz.

- 6.37.20.2. Memória RAM: Possuir 4 GB (quatro gigabytes), do tipo DDR4 de, no mínimo, 2.400Mhz de velocidade.
- 6.37.20.3. Armazenamento: Capacidade mínima de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) em estado sólido (SSD).
- 6.37.20.4. Controladora USB ("Universal Serial Bus"): Possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces USB compatíveis .
- 6.37.20.5. Controladora de rede integrada: Velocidade Ethernet 10/100/1000 "autosensing".
- 6.37.20.6. Controladora de rede Wi-Fi integrada: Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac e trabalhar com as frequências de 2,4Ghz e 5Ghz.
- 6.37.20.7. Controladora de vídeo: Interface controladora de vídeo integrada ao processador e possuir pelo menos 1 (uma) conexão de vídeo HDMI.
- 6.37.20.8. Controladora de áudio: Controladora de áudio de alta-definição integrada.
- 6.37.20.9. Sistema Operacional: Windows 10 Professional.

6.38. Totem Interativo Touch Screen - PNE

- 6.38.1. Dimensões: Altura mínima 120 cm e máxima 150cm, largura até 70cm, profundidade até 70cm.
- 6.38.2. Deverá atender as normas de acessibilidade vigentes: ABNT 15250 / ABNT 9050.
- 6.38.3. Altura de fixação do teclado em relação ao piso: mínimo 85cm, máximo 95cm.
- 6.38.4. Saídas frontais de auto falantes, com som integrado: 2 (duas) saídas.
- 6.38.5. Peso total: até 60Kg.
- 6.38.6. Padrão de cor: branca.
- 6.38.7. Bivolt automático 110/220v.
- 6.38.8. Estrutura em aço carbono.
- 6.38.9. Pintura eletrostática microtexturizada e tratamento anti-ferrugem.
- 6.38.10. Tranca com fechadura e chave.
- 6.38.11. Pés (sapata) niveladores.
- 6.38.12. Base autoportante.
- 6.38.13. Compartimento para PC (computador embutido).
- 6.38.14. Aberturas de ventilação laterais e traseiras.
- 6.38.15. Filtro de linha bivolt com tomadas e extensão.
- 6.38.16. Webcam.
- 6.38.17. Mesa de apoio de encaixe removível.
- 6.38.18. Rodas com freio.
- 6.38.19. Monitor de 21 polegadas touchscreen.
- 6.38.20. Posição do monitor: horizontal.
- 6.38.21. Teclado e trackball em inox.
- 6.38.22. **Especificações do computador:**
 - 6.38.22.1. Processador: Quad-core com frequência de clock base de, no mínimo, 1.5 Ghz.
 - 6.38.22.2. Memória RAM: Possuir 4 GB (quatro gigabytes), do tipo DDR4 de, no mínimo, 2.400Mhz de velocidade.
 - 6.38.22.3. Armazenamento: Capacidade mínima de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) em estado sólido (SSD).
 - 6.38.22.4. Controladora USB ("Universal Serial Bus"): Possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces USB compatíveis .
 - 6.38.22.5. Controladora de rede integrada: Velocidade Ethernet 10/100/1000 "autosensing".
 - 6.38.22.6. Controladora de rede Wi-Fi integrada: Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac e trabalhar com as frequências de 2,4Ghz e 5Ghz.
 - 6.38.22.7. Controladora de vídeo: Interface controladora de vídeo integrada ao processador e possuir pelo menos 1 (uma) conexão de vídeo HDMI.
 - 6.38.22.8. Controladora de áudio: Controladora de áudio de alta-definição integrada.
 - 6.38.22.9. Sistema Operacional: Windows 10 Professional.

6.39. Filtro de linha com 6 tomadas (5 metros)

- 6.39.1. Filtro de linha 6 tomadas de 3 pinos NBR 14136 e botão liga/desliga com no mínimo 5m de cabo.

6.40. Smart TV LED de 40"

- 6.40.1. Tela de no mínimo 40".
- 6.40.2. Cor: preto
- 6.40.3. Tecnologia da tela: LED
- 6.40.4. Resolução: Full HD 1920 x 1080 (pixels)
- 6.40.5. Conexões:
- 6.40.6. HDMI: Mínimo 2 (duas)
- 6.40.7. USB: Mínimo 1 (uma)
- 6.40.8. VGA: Mínimo 1 (uma)
- 6.40.9. Entrada RJ45.
- 6.40.10. Saída de áudio analógico estéreo.
- 6.40.11. Wi-Fi integrado.
- 6.40.12. Conversor Digital Integrado.
- 6.40.13. Voltagem: Bivolt automático.

6.41. Hard case para TV de 40"

- 6.41.1. Hard case profissional, com proteção total para TV de 40".
- 6.41.2. Cor: preto.
- 6.41.3. Individual: espaço para acomodar 1 (uma) TV.
- 6.41.4. Rodas 3" com travas.
- 6.41.5. Estrutura reforçada.
- 6.41.6. Acabamento interno em espuma de alta densidade de 10mm.
- 6.41.7. Padrão ATA300.
- 6.41.8. Nível de proteção IP44.
- 6.41.9. 2 (dois) fechos tipo borboleta cromado embutidos.
- 6.41.10. Cantos de metal cromado.
- 6.41.11. 2 (duas) alças de metal embutidas.
- 6.41.12. Capacidade para acomodar TV's com até 105 cm de largura, 10,5 cm de espessura e 69 cm de altura.

7. GARANTIA E SUPORTE

- 7.1. Os equipamentos devem possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses .
- 7.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- 7.3. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos com a solução.
- 7.4. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada.
- 7.5. O atendimento será em regime 8 horas por dia, 5 dias por semana.
- 7.6. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos.
- 7.7. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar documento comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

8. ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. A entrega pela adjudicatária deverá ser realizada no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- 8.2. A entrega será nas dependências da Enap: SAIS Área 2A, Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-900.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. Foram considerados para elaboração deste Termo de Referência:
 - 9.1.1. Decreto-Lei nº 200, de 1967: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
 - 9.1.2. Lei nº 8.666, de 1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
 - 9.1.3. Decreto nº 2.271, de 1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
 - 9.1.4. Decreto nº 3.505, de 2000: Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
 - 9.1.5. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
 - 9.1.6. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
 - 9.1.7. Decreto nº 7.174, de 2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
 - 9.1.8. Decreto nº 7.746, de 2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
 - 9.1.9. Decreto nº 7.892, de 2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 9.1.10. Decreto nº 7.903, de 2013: Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação que menciona.
 - 9.1.11. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
 - 9.1.12. Instrução Normativa SLTI nº 05, de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
 - 9.1.13. Instrução Normativa SGD nº 01, de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos integrantes do sistema de administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

10.2. Esta contratação enquadra-se como registro de preços no incisos II do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme justificativa.

10.3. **Portanto, os aspectos particulares que envolvem as atividades de substituição dos equipamentos de TIC, indicam que a licitação e consequente contratação por meio do sistema de registro de preços permitirá a execução e pagamento na exata proporção da necessidade dos equipamentos e no tempo em que ocorrer.**

10.4. Não será admitida a adesão tardia à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

11.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições ou preços registrados.

11.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11.4. Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

11.5. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, não participantes, contendo:

11.5.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

11.5.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

11.6. Definir mecanismos de controle de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, observando, entre outros:

11.7. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

11.8. Regras para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos não participantes, desde que previsto no instrumento convocatório, cujo fornecimento não poderá prejudicar os compromissos já assumidos e as futuras contratações dos órgãos participantes do registro de preços.

11.9. Regras para gerenciamento da fila de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

12.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

12.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente nomeados, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da Enap, quando necessário, para realização dos serviços, de acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos.

13.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Informar à CONTRATADA atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

13.5. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato.

13.6. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Enap.

13.7. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissionais designados.

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA, necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.

13.9. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA.

13.10. Efetuar a homologação e dar aceite definitivo dos serviços nos prazos estabelecidos.

13.11. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende a Enap.

13.12. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Manter preposto, e substituto, responsáveis pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção aos art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sem ônus adicional para a Enap.

- 14.3. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Essa fiscalização se dará independentemente da que será exercida pela Enap.
- 14.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, sem qualquer ônus adicional à Enap.
- 14.5. Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato.
- 14.7. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Enap ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, devendo, nesses casos, a Enap abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.
- 14.8. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da Enap.
- 14.9. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Enap.
- 14.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 14.11. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 14.12. Atender às solicitações da Enap, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.
- 14.13. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da Enap.
- 14.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho.
- 14.15. Adequar os seus recursos humanos e materiais visando atender as demandas solicitadas pela Enap na medida em que não existe compromisso na distribuição uniforme das demandas ao longo do contrato.
- 14.16. Entregar à Enap todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.
- 14.17. Assinar a nota de empenho em até cinco dias úteis a partir da convocação da Enap.

15. GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante da Enap, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Enap ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores da Enap:
- 15.3.1. **Fiscal Técnico do Contrato** – Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- 15.3.2. **Fiscal Administrativo do Contrato** – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- 15.3.3. **Fiscal Requisitante do Contrato** – Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.
- 15.3.4. **Gestor do Contrato** – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. O recebimento provisório será realizado por equipe definida pela Enap, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, quando será feita a verificação das conformidades com as exigências e especificações técnicas constantes deste Edital.
- 17.2. Constatado o atendimento, será realizado o recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório.
- 17.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.
- 17.4. Quando do recebimento provisório e em caso de produtos importados, a adjudicatária deverá apresentar a COMPROVAÇÃO de suas origens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme inciso III, do art. 3º, do Dec. nº 7.174, de 2010.
- 17.5. Na nota fiscal de venda deverão constar todos os componentes separadamente e, com seus respectivos números de série.
- 17.6. A Enap rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições deste Edital, proposta de preços e documentação da adjudicatária.
- 17.6.1. Neste caso, a contratada deverá proceder a substituição ou corrigir as falhas levantadas pela solicitante sem qualquer ônus para a contratante e dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após o recebimento do termo de ocorrência.

17.7. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

17.8. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total da parcela solicitada deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.9. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser requerida e enviada para a Contratante (Enap) em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Enap a sua aceitação.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite definitivo.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das seguintes documentações:

18.2.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, por meio de consulta on-line junto ao SICAF.

18.2.2. Documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Enap por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. PROPOSTA DE PREÇO

19.1. A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e global do serviço, observado modelo de PLANILHA DETALHADA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS constante deste Termo de Referência, conforme modelo do Anexo I-A.

19.2. Nos preços cotados pela licitante deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõe), nada sendo lícito pleitear a Enap posteriormente a esse título.

19.3. As propostas deverão ser apresentadas com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

19.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas no presente Termo.

20. DO REAJUSTE DE PREÇO

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

21. ESTIMATIVA DE PREÇO

21.1. Por meio de pesquisa de preços, seguindo as normas da Instrução Normativa nº 03 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 20 de abril de 2017, chegou-se ao valor estimado de mercado (SEI nº 0373538).

21.2. Consolidação dos preços pesquisados:

Item	Descrição	Quantidade total com as 6 (seis) participações	Valor Unitário Estimado (R\$)
1	Cabo HDMI de 2 metros	104	21,42
2	Cabo HDMI de 5 metros	38	15,30
3	Adaptador de vídeo DP/DVI	132	38,27
4	Adaptador de vídeo VGA x HDMI	85	51,07

5	Adaptador de vídeo HDMI x VGA	85	36,99
6	Adaptador de vídeo HDMI x DVI	90	20,33
7	Adaptador de vídeo DP/VGA	140	28,44
8	Adaptador Cabo de Vídeo Mini Display Port Thunderbolt X HDMI	28	34,98
9	Adaptador Lightning x HDMI	26	486,91
10	Extensor USB 3.0	120	27,05
11	Path Cord CAT6E	750	26,58
12	Fibra óptica multimodo LC/LC	160	1821,33
13	Fibra óptica multimodo SC/LC	160	64,64
14	Filtro de linha com 6 tomadas (2 metros)	122	37,12
15	Fita para rotulador	30	103,03
16	Disco de armazenamento SSD 256Gb	56	286,72
17	HD externo 1Tb	115	305,79
18	Kit teclado/mouse sem fio	205	57,47
19	Webcam HD	47	129,95
20	Webcam ultra HD 4K com grande angular	18	1.544,40
21	Headset	285	200,12
22	Apresentador de slides com Laser	38	548,06
23	Suporte de mesa duplo para monitor e notebook	125	510,72
24	Microfone de Lapela sem fio	22	4308,52
25	Mesa Digitalizadora	11	4.192,86
26	Nobreak (1400 VA)	465	663,04
27	Nobreak (3000 VA)	55	6.531,66
28	Baterias para Nobreak 9Ah	150	134,39
29	Baterias para Nobreak 26Ah	56	470,31
30	Bateria para DJI Phantom 4 PRO	12	2.037,07
31	Tablet IOS 11" com capa protetora e película	23	10.664,94
32	Tablet Android 10" com capa protetora e película	32	4.687,83
33	Monitor LED 49" Curvo Ultra Wide	30	9.930,39
34	KVM Switch 1U 19" com 8 portas	6	2.227,06
35	Console KVM com Painel LCD 17"	5	7.946,82
36	Totem de carregador de celular com tomadas de energia e portas USB	20	1.683,20
37	Totem Interativo Touch Screen	11	13.464,72
38	Totem Interativo Touch Screen - PNE	5	13.464,72
39	Filtro de linha com 6 tomadas (5 metros)	70	65,92
40	Smart TV LED de 40"	17	2.236,16
41	Hard case para TV de 40"	11	819,81
Total Geral			

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, a cargo da Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

23. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

23.1. Os bens e serviços constantes do objeto, por suas características, classificam-se como **comuns**, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

24. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

24.1.1. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em observância ao Decreto nº 10.024, de 2019.

24.1.2. Esta modalidade de licitação justifica-se no fato de que o mercado possui vários fornecedores capazes de ofertar os serviços que atendem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

24.1.3. No que tange à modalidade da licitação, Pregão, os bens e serviços demandados, neste Termo de Referência, são serviços de natureza comum, definidos como contínuos, essenciais e obrigatórios no ambiente de Tecnologia da Informação. Nesse sentido, a modalidade definida está embasada por decisões e recomendações do TCU, conforme pode ser entendido no Acórdão 1.114/2006 – Plenário.

24.2. TIPO DA LICITAÇÃO

24.3. Será adotado o tipo de licitação **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme disciplinado no art. 9º do Decreto nº 7174, de 2010.

25. SANÇÕES

25.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 2002 e no art. 28, do Decreto nº 5.450, de 2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa.
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 25.1.5. Não mantiver a proposta.
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal.
- 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1. **Multa:**

25.3.1.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor dos itens em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

25.3.1.2. Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor dos itens em atraso, limitada ao percentual de 10% (dez por cento).

25.3.1.3. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

25.3.1.4. A multa aplicada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

25.3.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

25.3.2. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.**

25.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Enap, quando for o caso.

25.6. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.7. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Enap, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

25.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

25.9. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

25.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.11. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à União.

26. **SUBCONTRATAÇÃO**

26.1. É vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência, sob pena de anulação da contratação.

27. **AUMENTO E SUPRESSÃO DOS QUANTITATIVOS**

27.1. No interesse da Administração, o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

28. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

28.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia.

28.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, se for o caso.

28.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela contratante.

28.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 836 do Código Civil.

28.5. Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.

28.6. A área responsável irá elaborar ofício autorizando a contratada a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

29. **CONTRATO**

29.1. A Enap convocará a adjudicatária, para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital.

30. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

30.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO I-A

PLANILHA DETALHADA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item do Edital	Descrição (Marca/Modelo)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
...				

ANEXO I-B

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2020

MATERIAIS DE REFERÊNCIA

Imagens ilustrativas dos materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	Cabo HDMI de 2 metros	
2	Cabo HDMI de 5 metros	
3	Adaptador de vídeo DP/DVI	
4	Adaptador de vídeo VGA x HDMI	
5	Adaptador de vídeo HDMI x VGA	
6	Adaptador de vídeo HDMI x DVI	

		
7	Adaptador de vídeo HDMI x VGA	
8	Adaptador Cabo de Vídeo Mini DisplayPort Thunderbolt X HDMI	
9	Adaptador Lightning x HDMI	
10	Extensor USB 3.0	
11	Path Cord CAT6E	
12	Fibra óptica multimodo LC/LC	
13	Fibra óptica multimodo SC/LC	

		
14	Filtro de linha com 6 tomadas (2 metros)	
15	Fita para rotulador	
16	Disco de armazenamento SSD 256Gb	
17	HD externo 1Tb	
18	Kit teclado/mouse sem fio	
19	Webcam HD	

		
20	Webcam ultra HD 4K com grande angular	
21	Headset	
22	Apresentador de slides com Laser	
23	Suporte de mesa duplo para monitor e notebook	
24	Microfone de Lapela sem fio	

		
25	Mesa Digitalizadora	
26	Nobreak (1400 VA)	
27	Nobreak (3000 VA)	
28	Baterias para NoBreak 9Ah	
29	Baterias para NoBreak 26Ah	

		
30	Bateria para DJI Phantom 4 PRO	
31	Tablet IOS 11" com capa protetora e película	
32	Tablet Android 10" com capa protetora e película	

		
33	Monitor LED 49" Curvo Ultra Wide	
34	KVM Switch 1U 19" com 8 portas	
35	Console KVM com Painel LCD 17"	
36	Totem de carregador de celular com tomadas de energia e portas USB	
37	Totem Interativo Touch Screen	



38	Totem Interativo Touch Screen - PNE
----	-------------------------------------



39	Filtro de linha com 6 tomadas (5 metros)
----	--



40	Smart TV LED de 40"
----	---------------------

		
41	Hard case para TV de 40"	 

ANEXO I-C

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2020

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito federal.
Tel: (61) 2020-3345 ou (61) 2020-3346

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO					
1 – IDENTIFICAÇÃO					
Ordem de Fornecimento nº:		Data de Emissão:		Contrato:	
Contratada:			Vigência do Contrato:		
2 – ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS E VOLUMES					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					0,00
				VALOR TOTAL A PAGAR	
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	
				SALDO ANTERIOR	
				SALDO CONTRATUAL	
3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
4 – DATAS E PRAZOS					
Data de Entrega			Hora de entrega		
5 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO					
FISCAL					
Mat.:					

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

Referência: **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020**

Item	Especificação detalhada	Quant. Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

I – Os equipamentos somente serão fornecidos sob demanda da Enap.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III – Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento dos equipamentos objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

IV – O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses.

V – Os materiais, as peças e os equipamentos utilizados na execução dos serviços são novos e de primeiro uso.

VI – A empresa se compromete a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material, peça ou equipamento utilizado na execução dos serviços que durante o período de garantia venha a apresentar defeito.

V – A empresa só substituirá materiais, peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços recomendados pelo fabricante.

Dados da empresa:

1. Razão social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:
5. Telefone:
6. CEP: Cidade: Estado:
7. Endereço eletrônico:
8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
9. Qualificação (cargo, RG, CPF):

10. Banco:

Conta corrente:

Agência:

Localidade:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2020

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)
1	Cabo HDMI de 2 metros	21,42
2	Cabo HDMI de 5 metros	15,30
3	Adaptador de vídeo DP/DVI	38,27
4	Adaptador de vídeo VGA x HDMI	51,07
5	Adaptador de vídeo HDMI x VGA	36,99
6	Adaptador de vídeo HDMI x DVI	20,33
7	Adaptador de vídeo DP/VGA	28,44
8	Adaptador Cabo de Vídeo Mini Display Port Thunderbolt X HDMI	34,98
9	Adaptador Lightning x HDMI	486,91
10	Extensor USB 3.0	27,05
11	Path Cord CAT6E	26,58
12	Fibra óptica multimodo LC/LC	182,33
13	Fibra óptica multimodo SC/LC	64,64
14	Filtro de linha com 6 tomadas (2 metros)	37,12
15	Fita para rotulador	103,03
16	Disco de armazenamento SSD 256Gb	286,72
17	HD externo 1Tb	305,79
18	Kit teclado/mouse sem fio	57,47
19	Webcam HD	129,95
20	Webcam ultra HD 4K com grande angular	1.544,40
21	Headset	200,12
22	Apresentador de slides com Laser	548,06
23	Suporte de mesa duplo para monitor e notebook	510,72
24	Microfone de Lapela sem fio	4.308,52
25	Mesa Digitalizadora	4.192,86
26	Nobreak (1400 VA)	663,04
27	Nobreak (3000 VA)	6.531,66
28	Baterias para Nobreak 9Ah	134,39
29	Baterias para Nobreak 26Ah	470,31
30	Bateria para DJI Phantom 4 PRO	2.037,07
31	Tablet IOS 11" com capa protetora e película	10.664,94
32	Tablet Android 10" com capa protetora e película	4.687,83
33	Monitor LED 49" Curvo Ultra Wide	9.930,39
34	KVM Switch 1U 19" com 8 portas	2.227,06
35	Console KVM com Painel LCD 17"	7.946,82
36	Totem de carregador de celular com tomadas de energia e portas USB	1.683,20
37	Totem Interativo Touch Screen	13.464,72
38	Totem Interativo Touch Screen - PNE	13.464,72
39	Filtro de linha com 6 tomadas (5 metros)	65,92
40	Smart TV LED de 40"	2.236,16
41	Hard case para TV de 40"	819,81

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2020

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap), UASG nº 114702, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP. 70.610-900, Brasília – Distrito Federal, pelo seu Ordenador de Despesas xxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 10.520, de 17, de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 08/2020, do Processo nº 04600.006165/2019-03 e Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Gestão Interna - DGI, em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS DE TIC, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Unidade	IFRO - UASG 158148	EMFA-ESG/RJ UASG 110402	Colégio Militar de Brasília - UASG 160064	Grupo de Artilharia Antiaérea - MEX/DF UASG 160053	Secretaria de Economia e Finanças - MEX/DF UASG 160069	Comando de Operações Terrestres/ MEX-DF (160548)

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892, de 2013)
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892, de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892, de 2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 8.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.6. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Fundação Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
<p style="text-align: center;">(Assinado eletronicamente) Cilair Rodrigues de Abreu Diretor de Gestão Interna</p>	<p style="text-align: center;">(Assinado eletronicamente) XXXXXXXXXXXX Empresa</p>

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2020

MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA
.....

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap**, com sede no SAIS área 2A, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor(a) de Gestão Interna Substituto, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de TI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020., na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade:
- 5.1.2. Fonte:
- 5.1.3. Programa de Trabalho:
- 5.1.4. Elemento de Despesa:
- 5.1.5. PI:

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite definitivo.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das seguintes documentações:
- 6.2.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, por meio de consulta on-line junto ao SICAF.
- 6.2.2. Documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Enap por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia.

8.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, se for o caso.

8.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela contratante.

8.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 836 do Código Civil.

8.5. Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.

8.6. A área responsável irá elaborar ofício autorizando a contratada a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório será realizado por equipe definida pela Enap, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, quando será feita a verificação das conformidades com as exigências e especificações técnicas constantes deste Edital.

9.2. Constatado o atendimento, será realizado o recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório.

9.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

9.4. Quando do recebimento provisório e em caso de produtos importados, a adjudicatária deverá apresentar a COMPROVAÇÃO de suas origens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme inciso III, do art. 3º, do Dec. 7.174, de 2010.

9.5. Na nota fiscal de venda deverão constar todos os componentes separadamente e, com seus respectivos números de série.

9.6. A Enap rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições deste Edital, proposta de preços e documentação da adjudicatária.

9.7. Neste caso, a contratada deverá proceder a substituição ou corrigir as falhas levantadas pela solicitante sem qualquer ônus para a contratante e dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após o recebimento do termo de ocorrência.

9.8. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.9. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total da parcela solicitada deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.10. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser requerida e enviada para a Contratante (Enap) em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Enap a sua aceitação.

9.11. A entrega pela adjudicatária deverá ser realizada no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

9.12. A entrega será nas dependências da Enap: SAIS ÁREA 2A, Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70.610-900.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante da Enap, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Enap ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores da Enap:

- 10.3.1. **Fiscal Técnico do Contrato** – Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- 10.3.2. **Fiscal Administrativo do Contrato** – Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- 10.3.3. **Fiscal Requisitante do Contrato** – Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.
- 10.3.4. **Gestor do Contrato** – Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente nomeados, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da Enap, quando necessário, para realização dos serviços, de acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos.
- 11.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.4. Informar à CONTRATADA atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 11.5. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato.
- 11.6. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Enap.
- 11.7. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissionais designados.
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA, necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.9. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA.
- 11.10. Efetuar a homologação e dar aceite definitivo dos serviços nos prazos estabelecidos.
- 11.11. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende a Enap.
- 11.12. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.2. Manter preposto, e substituto, responsáveis pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção aos art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sem ônus adicional para a Enap.
- 12.3. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Essa fiscalização se dará independentemente da que será exercida pela Enap.
- 12.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, sem qualquer ônus adicional à Enap.
- 12.5. Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato.
- 12.7. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Enap ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, devendo, nesses casos, a Enap abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.
- 12.8. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da Enap.
- 12.9. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Enap.
- 12.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 12.11. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 12.12. Atender às solicitações da Enap, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.
- 12.13. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da Enap.
- 12.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho.
- 12.15. Adequar os seus recursos humanos e materiais visando atender as demandas solicitadas pela Enap na medida em que não existe compromisso na distribuição uniforme das demandas ao longo do contrato.
- 12.16. Entregar à Enap todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.
- 12.17. Assinar a nota de empenho em até cinco dias úteis a partir da convocação da Enap.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 2002 e no art. 28, do Decreto nº 5.450, de 2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 13.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa.
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 13.1.5. Não manter a proposta.
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal.
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Multa:

- 13.3.1.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor dos itens em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 13.3.1.2. Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor dos itens em atraso, limitada ao percentual de 10% (dez por cento).
- 13.3.1.3. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.
- 13.3.1.4. A multa aplicada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 13.3.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

13.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Enap, quando for o caso.

13.6. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Enap, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

13.9. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à União.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

19.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

CONTRATANTE <i>(Assinado eletronicamente)</i> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Diretoria de Gestão Interna	CONTRATADA <i>(Assinado eletronicamente)</i> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante da contratada
TESTEMUNHAS: <i>(Assinado eletronicamente)</i>	<i>(Assinado eletronicamente)</i>